

Outros temas propostos pelo GARI

Patrícia Boson da CNI se comprometeu a elaborar um documento explicitando estes temas.

- Politização das plenárias - O Conselho deve ser mais político e debater sobre temas nacionais sem se intrometer em temas mais locais
- Agenda Nacional do Meio Ambiente do CONAMA como orientador da pauta do Conselho
- Relação do CONAMA com o Conselho de Governo

XV - elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Nacional do Meio Ambiente, a ser **observada pelo Conama, especialmente suas Câmaras Técnicas, como referência para a priorização de temas a serem desenvolvidos no âmbito de sua competência e a ser proposta aos órgãos e às entidades do SISNAMA, sob a forma de recomendação.**

§ 2º A Agenda Nacional de Meio Ambiente de que trata o inciso XV, **deve ter como base, para sua elaboração, as demandas estabelecidas pelo Conselho de Governo e/ou pela Presidência,** devendo contar recomendação de temas, programas e projetos para melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do país, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

Art. 12. Entende-se por matéria toda proposta de ato submetida à apreciação de qualquer órgão e instância do CONAMA.

§1º **Têm legitimidade para submeter matéria ao CONAMA seus conselheiros e os órgãos integrantes do SISNAMA, mediante justificativa técnica e jurídica devidamente fundamentada e desde que esteja indicada na Agenda Nacional do Meio Ambiente.**

- Composição e paridade do CONAMA

Como é matéria de Decreto, penso que o GARI poderia encaminhar, junto com os resultados do trabalho, uma recomendação para revisão da composição e paridade do Conama.

- Competência do CONAMA em relação a Recursos Hídricos - gestão integrada dos dois sistemas

Art. 11. São atos do CONAMA:

§x O Conama deverá articular-se com o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, sob a coordenação compartilhada do Secretário Executivo de Meio Ambiente e do Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente Urbano, todas as vezes em que se tratar de matéria afeta à Política Nacional de Recursos Hídricos, podendo, inclusive propor resoluções conjuntas.

Pontos adicionais

- 1- **Maior rigor para proposição de moções e maior agilidade no processo de aprovação das mesmas**
- 2- **Admissibilidade da norma. Antes de ir ao Plenário, não só passar pelo crivo legal, mas também pelo socioeconômico. Usar a CT de Economia e Meio Ambiente para isso. Não no sentido de barrar, mas de dar prazo, adaptar, etc. Não raro são apresentados padrões inaplicáveis – seja por ficar caro demais para o órgão público fiscalizar, seja porque não há como alcançá-lo com as atuais tecnologias, seja porque implica em banimento de atividade com forte impacto social. Essas realidades necessitam ser avaliadas.**